

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA Nº 64 / 2013

- 1. Identificação do bem cultural:** Igreja Matriz Nossa Senhora da Boa Viagem
- 2. Município:** Itabirito
- 3. Objetivo:** Verificação de ocorrência de danos ao patrimônio cultural e sugestões para sua proteção e/ou recuperação.
- 4. Considerações preliminares:**

Em 29/10/2010 foi realizada perícia técnica na cidade de Itabirito pela arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais, analista do Ministério Público, resultando na Nota Técnica nº 46/2010 que relata a ocorrência de danos a bens culturais existentes na cidade de Itabirito.

Cópias do referido documento foram encaminhadas ao Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem e Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turístico de Itabirito, que enviaram respostas à Promotoria local, as quais passaremos a analisar.

5. Análise Técnica

Proteção existente: Tombamento municipal

Na Nota Técnica nº 46/2010 foi sugerida a retirada do gradil existente no entorno da Igreja, conforme recomendação constante no Dossiê de Tombamento.



Figura 01 – Gradil metálico no perímetro da igreja. Foto da vistoria realizada em setembro de 2010.

O Padre Miguel Ângelo Fiorillo, pároco da Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito, em ofício encaminhado à Promotoria de Itabirito informa que o gradil foi instalado no final da década de 1970 anteriormente ao tombamento municipal, pelo seu

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

antecessor, Padre Francisco Xavier Gomes, já falecido, com apoio e custeamento da Comunidade Paroquial.

A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turístico de Itabirito confirma a informação prestada pelo Pároco e acrescenta que apesar do gradil não consistir em elemento de época, o mesmo não atrapalha a visibilidade da Igreja e é aprovado pela população por proteger as obras sacras de inestimável valor ali contidas.

Na data da vistoria, realizada em 22 de maio de 2013, verificou-se a permanência do gradil e o portão metálico encontrava-se fechado com corrente e cadeado.

Há ampla área entre o gradil e a edificação religiosa, contendo, além do espaço livre, cruzeiro de madeira e placas comemorativas.



Figura 02 – Gradil metálico no perímetro da igreja. Foto da vistoria realizada em maio de 2013.



Figuras 03 e 04 – Espaço livre no entorno da igreja.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

6. Conclusões

Historicamente, os adros configuravam-se em espaços livres, que conferiam uma certa monumentalidade ao templo e agregavam pessoas para suas atividades.

É bastante comum encontrarmos templos religiosos cercados por gradis tendo como justificativa a proteção do seu acervo. Entretanto, o gradil é um elemento estranho à edificação, uma vez que no passado os adros das igrejas encontravam-se integrados com o seu entorno, configurando-se como uma continuidade do espaço urbano. Estando o adro cercado, a população fica impedida de utilizar o espaço, não havendo livre fruição ao patrimônio cultural. A grade secciona o espaço e, de uma certa forma, impede a livre visualização do edifício, tornando-se um obstáculo.

“A proteção ao entorno do bem cultural é ampla, englobando aspectos tais como a visibilidade, perspectiva, harmonia, integração, altura, emolduração, iluminação, ou seja, a própria ambiência do bem”¹.

Há outras formas de promover segurança para o local como, por exemplo, instalação de sistemas de alarme, circuitos internos de TV, reforço no fechamento das esquadrias e instalação de iluminação externa eficiente.

A sugestão de remoção do gradil constante da Nota Técnica nº 46/2010 é uma recomendação existente no Dossiê de Tombamento da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem, documento elaborado e aprovado pelo município de Itabirito.

Entretanto, cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itabirito, órgão responsável pela gestão do patrimônio cultural local, a definição pela permanência ou não deste elemento.

7. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

¹ Recomendação da Carta de Brasília, elaborada durante o 3º Encontro nacional do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural, realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2006, em Brasília – DF.